



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579/11

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR IMÓVEL, NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, pela modalidade jurídica adequada, aos interessados de comprovada hipossuficiência econômica, os lotes da Quadra I, da área denominada Pouso Alto, situada na RJ-172, KM 5,5, Macuco – RJ, objeto do Decreto Expropriatório nº. 382/07, para fins de habitação.

Parágrafo Único - A presente autorização possui caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo a acrescer e transferir a área ora disponibilizada, no todo ou em parte, para outra área pertencente ao Município de Macuco, caso tal alteração se faça necessária, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito